



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local

Despacho n.º 8126-B/2015

Considerando a renúncia ao mandato da totalidade dos membros efetivos e suplentes candidatos pela lista mais votada à Assembleia de Freguesia de Riachos, município de Torres Novas.

Considerando que por esse facto ficou esgotada a possibilidade de substituição do Presidente da Junta de Freguesia prevista no artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;

Considerando, assim, a necessidade de marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Riachos.

Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, alterada pelas Leis Orgânicas números 5-A/2001, de 26 de novembro, 3/2005, de 29 de agosto, 3/2010, de 15 de dezembro, e 1/2011, de 30 de novembro, determino a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Riachos, município de Torres Novas, no dia 4 de outubro de 2015.

23 de julho de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*.

208824605

Despacho n.º 8126-C/2015

Considerando a renúncia ao mandato da maioria dos membros efetivos e suplentes da Assembleia de Freguesia de Fajozes, município de Vila do Conde;

Considerando que por esse facto ficou esgotada a possibilidade de substituição prevista no artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro;

Considerando, assim, a necessidade de marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Fajozes.

Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 222.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, alterada pelas Leis Orgânicas números 5-A/2001, de 26 de novembro, 3/2005, de 29 de agosto, 3/2010, de 15 de dezembro, e 1/2011, de 30 de novembro, determino a marcação de eleições intercalares para a Assembleia de Freguesia de Fajozes, município de Vila do Conde no dia 4 de outubro de 2015.

23 de julho de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Local, *António Egrejas Leitão Amaro*.

208824613

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

Despacho n.º 8126-D/2015

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e no Despacho n.º 9784/2013, de 15 de julho de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 142 — 25 de julho de 2013, delego no chefe do meu gabinete, o licenciado Rodrigo Amaro Balancho de Jesus, os poderes legalmente conferidos aos dirigentes titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, bem como a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Gerais, de gestão do pessoal afeto ao meu gabinete, bem como de gestão do respetivo orçamento de funcionamento;

b) Autorizar, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, as alterações ao orçamento do gabinete necessárias à respetiva execução que não careçam de intervenção da Ministra de Estado e das Finanças;

c) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direção superior do 1.º grau, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

d) Autorizar a constituição e reconstituição do fundo de maneo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, designadamente o gozo e a acumulação de férias, justificação de faltas nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, e da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

f) Aprovação do mapa de férias, autorização para a acumulação das mesmas por conveniência de serviço e justificação e injustificação de faltas ao pessoal do gabinete e ao que lhe está afeto;

g) Autorizar deslocações em serviço em território nacional ou no estrangeiro do pessoal do gabinete, qualquer que seja o meio de transporte, bem como autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial e o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho, e 106/98, de 24 de abril;

h) Autorizar, quer em território nacional quer no estrangeiro, a inscrição e participação do pessoal do gabinete em ações de formação ou similares, bem como em congressos, seminários ou outros eventos de natureza idêntica;

i) Autorizar o pessoal do gabinete a conduzir viaturas do Estado afetas ao gabinete;

j) Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, por parte de não funcionários ou agentes, aquando de deslocações em serviço;

k) Autorizar a realização de eventuais despesas de representação no âmbito do gabinete;

l) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

m) Coordenar grupos de trabalho que funcionem no âmbito deste Gabinete.

2 — Delego, ainda, no licenciado Rodrigo Amaro Balancho de Jesus competências genéricas para despachar assuntos de gestão corrente do meu gabinete, bem como as especialmente atinentes a processos que nele tramitem e sobre os quais existam orientações prévias, designadamente respostas a requerimentos.

3 — A delegação prevista nos números anteriores inclui o poder de subdelegar, quando legalmente admissível.

4 — Nas suas ausências e impedimentos, o chefe do gabinete é substituído pelo adjunto, mestre Pedro Henrique Farinha da Silveira Borges, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

5 — Ficam ratificados todos os atos praticados pelo meu chefe de gabinete e pelo meu adjunto em sua substituição, no âmbito das competências delegadas.

23 de julho de 2015. — O Secretário de Estado das Finanças, *Manuel Luís Rodrigues*.

208821673

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 8151-A/2015

Nos termos do previsto na alínea c) do artigo 5.º do Despacho n.º 7979-Q/2015 (2.ª série), de 20 de julho, publica-se, em anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, e no seguimento da decisão tomada pelo órgão legal e estatutariamente competente de cada instituição de ensino superior ao abrigo da alínea a) do citado artigo, a distribuição das bolsas de mobilidade a atribuir no ano letivo de 2015-2016, no âmbito do Programa +Superior, nos pares instituição/ciclo de estudos.

24 de julho de 2015. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.